



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**COLABORAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**1. UNIDADE CONCEDENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS)

**1.1. ÓRGÃO PROGRAMÁTICO:** Coordenadoria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - COPPIR

**2. DA FINALIDADE DO EDITAL:** A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), por meio da formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas edital.

**3. MODALIDADE CONTEMPLADA NESTE EDITAL:** colaboração na execução do CENTRO DE REFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, equipamento subordinado à Coordenadoria Especial da Igualdade Racial responsável pela realização do trabalho social de acolhimento, atendimento, acompanhamento e orientação multiprofissional direcionados e gratuitos a pessoas vulneráveis à discriminação racial e ou intolerância religiosa, atuando em articulação com organizações da sociedade civil e órgão de defesa de direitos individuais, coletivos e difusos.

**4. DESCRIÇÃO GERAL:**

**4.1. COLABORAÇÃO:** Corresponde a: ajuda, cooperação, auxílio, contribuição, assistência. O termo tem origem no radical latim *labor*, que significa trabalho. E da junção das palavras COM + LABORAR (trabalhar), surge a expressão colaborar, que quer dizer “trabalhar com”. Assim, colaboração é o ato de “trabalhar junto”.

**4.2. VULNERABILIDADE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL:** grupo populacional heterogêneo que possui em comum estar mais suscetíveis a sofrerem danos sociais oriundos da discriminação racial direta ou indireta, sendo esta última a mais cruel por se encontrar mascarada sob diversas atitudes e normas criadas com um cunho eminentemente racista. Destaca-se que a intolerância é o fator que impulsiona um país veladamente racista, devendo ser veementemente combatida, devendo ser erradicada.

**4.3. CENTRO DE REFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CRPIR):** equipamento subordinado à Coordenadoria Especial da Igualdade Racial responsável pela realização do trabalho social de acolhimento, atendimento, acompanhamento e orientação multiprofissional direcionados e gratuitos a pessoas vulneráveis à discriminação racial, atuando em articulação com organizações da sociedade civil e órgão de defesa de direitos individuais, coletivos e difusos.

**5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**5.1. OBJETO DA PARCERIA:** colaboração na execução do CENTRO DE REFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, equipamento subordinado à Coordenadoria Especial da Igualdade Racial responsável pela realização do trabalho social de acolhimento, atendimento, acompanhamento e orientação multiprofissional direcionados e gratuitos a pessoas vulneráveis à discriminação racial e intolerância religiosa, atuando em articulação com organizações da sociedade civil e órgão de defesa de direitos individuais, coletivos e difusos.





## 5.2. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS LOTES:

LOTE	Ação	Público Alvo	Meta por projeto	Valor Global Máximo por parceria R\$	Duração da parceria	Total de parcerias firmadas	Total de Recurso empregado na ação R\$
1	Colaboração na execução do CENTRO DE REFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CRPIR)	Pessoas residentes no município de Fortaleza-CE, em situação de vulnerabilidade de sofrerem danos em decorrência de discriminação racial e/ou intolerância religiosa	4.0000 pessoas beneficiárias	R\$ 190.000,00	10 meses	01 (uma) Parceria	R\$190.000,00
<b>Valor Global R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)</b>							

5.3. O local de implantação do CRPIR deverá se situar dentro do território do Município de Fortaleza-CE com facilidade de acesso por meio de transporte público, de preferência situado em região com maior incidência de indivíduos em situação de vulnerabilidade de sofrerem danos em decorrência de discriminação racial.

## 6. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL -CRPIR

### 6.1. Da Justificativa

O Racismo Institucional nas organizações pode ser visto ou detectado em processos, atitudes ou comportamentos que denotam discriminação resultante de preconceito inconsciente, ignorância, falta de atenção ou de estereótipos racistas que coloquem minorias étnicas em desvantagem.

Este tipo de comportamento impede o acesso adequado da população negra aos bens e serviços públicos, ampliando ainda mais as desigualdades sociais e raciais. Em síntese, é a incapacidade das instituições e organizações em prestarem serviços adequados e garantirem o atendimento pleno às pessoas em decorrência da sua origem étnica, cor ou cultura. Essa incapacidade em servir plenamente manifesta-se através de normas obsoletas, práticas e comportamentos discriminatórios ocorridos no espaço de trabalho, resultantes da ignorância, da falta de atenção, do preconceito ou de estereótipos racistas.

Para que este combate seja efetivo e faça de Fortaleza um exemplo para a Brasil, é preciso que o Município e seus servidores (as) reconheçam o racismo, a discriminação e as intolerâncias como determinantes da precarização das condições de vida.

É preciso que identifiquem os grupos que ao longo da história têm experimentado desvantagens no acesso aos benefícios das ações governamentais para, então, formular e executar políticas capazes de eliminar as injustiças, superando os efeitos perversos do racismo. É por esta razão que estas ações se justificam.

O Ceará é um dos Estados com maior percentual de pessoas negras no Brasil e em especial Fortaleza sendo a quarta maior cidade do país, segundo o Censo IBGE 2010 tem uma população de 8.452.381 habitantes e Fortaleza com 2.452.185 habitantes, segundo estimativas assim distribuídas por autoafirmação: 901.816 cor/raça branca, 110.811 preta, 33.161 amarela, 1.403.292 parda, 3.071 indígena e 34 não declararam. Segundo dados desse mesmo instituto a população negra (composta por pardos e pretos) e a população indígena no Brasil já ultrapassam 50 % da população total.

A visibilidade desta população é tão mais evidente, quanto mais nos aproximamos dos territórios de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no município como Grande Bom Jardim, Grande Pirambu e



Grande Messejana, que, via de regra, são bairros onde se concentram grande densidade populacional, maior fragilidade de serviços públicos, ausência de oportunidades para o aumento da escolaridade, falta de inserção ao mercado de trabalho e altos índices de violência da juventude negra, portanto, marcados pela alta vulnerabilidade social.

Em consonância com a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR), a Prefeitura Municipal de Fortaleza através da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social de Fortaleza (SDHDS), pela atuação da Coordenadoria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - COPPIR/SDHDS propõe a criação do CENTRO DE REFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL em parceria com organizações da sociedade civil, no intuito de construir uma nova realidade de inclusão social da população negra e outros segmentos étnicos, e, conseqüentemente, combater a pobreza e discriminação racial no município de Fortaleza. Isto posto tem justificada a realização da presente chamada pública nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**6.2. Objetivo Geral:** Fortalecer as ações de enfrentamento à discriminação racial no município de Fortaleza-CE, voltado a beneficiar pessoas em situação de vulnerabilidade de sofrerem danos e/ou violação de direitos em decorrência de discriminação racial ativa ou passiva, por meio do desenvolvimento do Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial (CRPIR), dedicado a garantir promoção da igualdade racial e prevenção do racismo e intolerância religiosa por meio da realização de cursos, oficinas, palestras, seminários, eventos culturais, além de desenvolver trabalho social de acolhimento, atendimento, acompanhamento e orientação multiprofissional.

**6.3. Público alvo:** Pessoas residentes no município de Fortaleza-CE, em situação de vulnerabilidade de sofrerem danos em decorrência de discriminação racial e/ou intolerância religiosa.

**6.4. Parceiros:** A Organização da Sociedade Civil parceira deverá realizar acordos de cooperação técnica sem repasse de recursos provenientes desta parceria para execução de atividades, ações e projetos para ocorrerem no Centro de Referência de Promoção da Igualdade Racial (CRPIR) que tenham congruência e afinidade ao objetivo geral disposto no item 6.1.

**6.5. Local de execução:** Em imóvel urbano localizado no município de Fortaleza-CE, em área de fácil acesso de transporte público, disponibilizado pela SDHDS. Contudo podendo ser locado pela OSC parceira com recursos provenientes desta parceria, devendo ser previamente autorizado por escrito pela Coordenadoria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial -COPPIR. O imóvel deve dispor de espaço exclusivos para atendimento individualizado; atendimento coletivo; reuniões para até 40 pessoas; coordenação; banheiros; espaço externo para evento de até 100 pessoas.

**6.6. Equipe técnica de Referência:**

Cargo/Função	Função no Projeto	Quantitativo	Tempo dedicado ao projeto	Formação/Escolaridade	REMUNERAÇÃO R\$
Gerente do CRPIR	Acompanhamento técnico do Projeto, coordenação administrativa e técnica do CRPIR	01	40 horas semanais	Formação mínima em nível superior e experiência em função congênere. Preferencialmente com formação em Pedagogia, Sociologia, Antropologia, Serviço Social e Psicologia.	2.600,00





Agente de proteção social – tipo I	Desenvolvimento das ações socioassistenciais do Projeto	01	30 horas semanais	Formação mínima em nível superior em Serviço Social ou Psicologia, devidamente inscrita no conselho de classe, e com experiência em função congênera.	R\$ 2.200,00
Agente de proteção social tipo II	Desenvolvimento das ações socioassistenciais do Projeto	01	20 horas semanais	Formação mínima em nível superior em Direito, devidamente inscrita no conselho de classe, e com experiência em função congênera.	R\$ 1.700,00

### 6.7. Das METAS

#### EIXO 01 – CAPACITAÇÕES / ATENDIMENTOS

- a) Realizar 05 (cinco) curso, formação, seminários, capacitação ou qualificação técnica com carga horária mínima de 20horas, abordando temas relacionados ao combate à discriminação racial ou/e intolerância religiosa, devidamente autorizada por escrito pela Coordenadoria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial -COPPIR mediante a apresentação do projeto pedagógico pela OSC. Cada curso de formação deverá atender no mínimo 60 (sessenta) pessoas, podendo ser dividido esse quantitativo em turmas conforme justificativa pedagógica contida no projeto. O público beneficiado por estas capacitações serão de servidores públicos que atuam em Fortaleza-CE; professores da rede de ensino do município de Fortaleza-CE; conselheiros de órgãos de controle social; profissionais, técnicos e presidentes de Organizações da Sociedade Civil ou de entidades que atuam na assistência social, defesa de direitos, saúde, cultura, esporte/lazer ou educação. Totalizando 300(trezentas) pessoas beneficiadas.
- b) Promover atendimento individual e/ou coletivo (oficinas/palestras/rodas de conversas) com carga horária mínima de 3h/a cada, voltadas a garantir a promoção da igualdade racial por meio da conscientização de direitos, disseminação de informação, apoio, orientação e/ou suporte técnico jurídico e socioassistencial para pessoas em situação de vulnerabilidade de sofrerem danos em decorrência de discriminação racial e/ou intolerância religiosa. Beneficiando no total 1.750 (mil, setecentos e cinquenta) pessoas. Cada atendimento não poderá prescindir de um acolhimento humanizado e do fortalecimento do protagonismo do beneficiado.

#### EIXO 02 – REALIZAÇÃO / APOIO A EVENTO

- c) Realizar 05 (cinco) eventos culturais denominados de SEXTA NEGRA, com capacidade mínima de 100 (cem) pessoas, voltado prioritariamente a públicos em situação de vulnerabilidade de sofrerem danos em decorrência de discriminação racial e/ou intolerância religiosa. A realização do evento prescindirá de autorização por escrito pela Coordenadoria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial -COPPIR mediante a apresentação do projeto pela OSC. O evento deverão abordar temáticas que visem garantir a promoção da igualdade racial e prevenção do racismo e/ou intolerância religiosa. Deverá beneficiar o total de 500(quinhentas) pessoas;
- d) Ofertar apoio logístico operacional a 10(dez) feiras voltadas a incentivar microempreendimentos individuais voltados a comercialização de serviços ou produtos relacionados a cultura africana, oriental e/ou povos ciganos denominada FEIRA NEGRA. O apoio logístico operacional ofertado prescindirá de autorização por escrito pela Coordenadoria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial -COPPIR. Deverá beneficiar o total de 1.450 (mil quatrocentos e cinquenta) pessoas, entre comerciante e consumidores;

### 7. PARTICIPAÇÃO:





**7.1.** Poderão participar desse chamamento público Organizações da Sociedade Civil (OSC) legalmente constituída e que preencham os requisitos exigidos na Lei Federal nº 13.019/2014 para firmar parceria com o Poder Público Municipal e demais condições previstas neste edital.

**7.2.** A OSC poderá apresentar propostas em conformidade com todas as condições e exigências contidas no edital, devendo observar que poderão apresentar apenas uma proposta por lote.

## **8. NORTEADORES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá observar todas as exigências do presente Edital, apresentando, com clareza, as ações a serem executadas; a metodologia de execução; as metas qualitativas e quantitativas acompanhada dos seus respectivos indicadores de cumprimento de meta e de cumprimento de prazos; e resultados a serem alcançados com a execução do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL -CRPIR**;

**8.1.1.** Na proposta apresentada pela OSC interessada, deverá constar expressamente, de forma clara e coesa, em sua justificativa, a demonstração do nexo entre a realidade vivenciada no município de Fortaleza e as ações e metas a serem executadas no **CENTRO DE REFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CRPIR**, ressaltando os benefícios que o público alvo obterão.

**8.1.2.** Deverá ainda conter aspectos técnicos acompanhados de suas referências bibliográficas; como indicar o objeto da parceria, objetivo geral, objetivos específicos e sua relação com cada ação; descrever metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas bem como as atividades a serem executadas; caracterizar o público alvo do serviço especificado no item 6.3 deste termo; indicar o quantitativo de pessoas que serão beneficiadas com o repasse de recursos públicos; apresentar cronograma de execução compatível com o prazo de execução da parceria, detalhando em etapas; demonstrar sua capacidade técnica na execução dos serviços descritos; apresentar o valor global da proposta e apresentar o detalhamento dos custos com recurso humanos celetistas contratados como equipe de referência do CRPIR conforme especificado no item 6.6.

**8.1.3.** Por fim, na proposta deverá conter declaração da OSC comprometendo-se em realizar a execução do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL -CRPIR** em consonância com as orientações técnicas emitidas pela COPPIR/SDHDS;

**8.2. Objetivo Geral:** O objetivo geral deverá expressar a garantir promoção da igualdade racial e prevenção do racismo e intolerância religiosa por meio da realização de cursos, oficinas, palestras, seminários, eventos culturais, além de desenvolver trabalho social de acolhimento, atendimento, acompanhamento e orientação multiprofissional.

**8.3. Objetivos Específicos:** Os objetivos específicos deverão expressar a articulação entre todos eixos do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL -CRPIR**, disposto no item 6.7, os resultados a serem alcançados, e a correta aplicação do recurso financeiro proveniente do Termo de Colaboração, adotando os princípios da Administração pública, observando, especialmente, as disposições da lei Federal nº12.288, de 20 de julho de 2010.





## **8.4. DOS RECURSOS HUMANOS**

**8.4.1.** A OSC parceira antes da contratação ou substituição do quadro dos recursos humanos deverá encaminhar ao Gestor da Parceira da SDHDS comprovação da experiência profissional, formação e escolaridade dos candidatos, para que avalie se foram preenchidos todos os requisitos necessários ao desempenho da função/cargo, podendo não autorizar a contratação daqueles que se mostrarem inaptos.

**8.4.2.** Poderá a SDHDS, a luz de critérios de conveniência e oportunidade, autorizar por escrito a ampliação ou redução do quantitativo de profissionais mediante solicitação da OSC parceira, ou/e a modificação das categorias profissionais previstas no presente termo de colaboração, desde que devidamente justificada e fundamentada na melhor execução e alcance do objeto desta parceria.

**8.4.3.** A OSC parceira deve prever em seu plano de trabalho recursos da parceria alocados nos elementos de despesas necessários para o custeio de despesas com serviços eventuais, contratado por hora, diária (8h/dia) ou plantão (12h ou 24hs), para suprir necessidades pontuais e excepcionais do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL -CRPIR**, sempre mediante autorização do Gestor da SDHDS da Parceria.

**8.4.4.** As **DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS** incluirão o pagamento de salários, encargos sociais, benefícios, provisões, dissídio coletivo e demais adicionais, observadas as disposições legais pertinentes, conforme detalhamento contido no **PLANO DE TRABALHO**;

**8.4.5.** Os salários-base serão limitados aos pisos salariais estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis às respectivas categorias. Nas férias regulamentares e afastamentos legais, os substitutos deverão possuir formação compatível com as atividades desenvolvidas pelos titulares. Os casos de rescisões contratuais, com pagamento ou dispensa do aviso prévio, deverão ser submetidos à aprovação do Gestor da Parceria da SDHDS

**8.5.** A OSC proponente não poderá, em sua metodologia proposta, deixar de versar sobre os seguintes aspectos necessários para a execução dos eixos do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL -CRPIR disposto no item 6.7.**

**8.6.** A OSC proponente, caso assim considere necessário, poderá incluir em sua proposta uma programação de ações complementares visando auxiliar o desenvolvimento dos aspectos socioeducativos e de garantia de direitos do público alvo dispostos neste termo de referência. Contudo na consecução dessas ações complementares não poderá haver emprego de recursos provenientes desta parceria de colaboração, devendo, portanto, ser executada a título de contrapartida nos termos do §1º, do art.35, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**8.7.** Pequenos reparos, insumos e gerenciamento dos serviços de limpeza e higienização das instalações físicas, e os serviços de conservação predial e de bens móveis empregados nas instalações onde ocorrerão as atividades do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL -CRPIR** serão de responsabilidade da OSC parceira, limitada ao montante de recursos alocados na rubrica específica do plano de trabalho da colaboração. Sendo vedada a aquisição significativa de material permanente para a execução do serviço, bem como reforma predial ou adequações das instalações físicas que ocasionem alterações





estruturais de ampliação do imóvel. Destaca-se ainda que toda a aquisição de material permanente ou serviço de adequação das instalações físicas predial deverão ser autorizados previamente pela SDHDS por escrito para que possam ser realizadas, sob pena de glosa da despesa.

**8.8.** A OSC proponente deverá garantir, com os recursos aportados na parceria, todos os serviços e material de consumo especificado no plano de trabalho, em quantidade suficiente e em qualidade adequada, para o desenvolvimento de todas as atividades previstas na Proposta, de forma a garantir a efetiva execução das mesmas;

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

**9.1.** Na elaboração de sua proposta e de seu plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil deverá contemplar o custeio de despesas intrinsecamente necessárias para execução do **CENTRO DE REFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL -CRPIR.**

**9.2.** O emprego dos recursos públicos oriundos deste chamamento público em desacordo com os itens anteriores poderá implicar em glosa do montante equivalente a ser liberado em parcela posterior, até que haja a efetiva devolução dos recursos públicos a conta específica da parceria.

**9.3.** Por fim, a OSC Parceira deverá definir o cronograma de execução físico financeiro levando em consideração que o repasse de recurso durante a vigência da parceria ocorrerá na forma indicada pela SDHDS no momento da elaboração do plano de trabalho.

**Emmanuel Fontenele Oliveira**  
Gestor de Parcerias/ SDHDS - OAB 15764CE

**Sergio Murilo Silva Granja**  
Coordenador Executivo de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - COPPIR